



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRITUÍIA
É TEMPO DE TRABALHO



Memorando 060705/2023 – Gab. Prefeito

Irituia (PA), 06 de julho de 2023

Ao Senhor Manoel da Conceição Soares da Silva

Secretário Municipal de Administração

Senhor Secretário,

PROC: N° 2023.290601

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP N° 050601/2023
Pregão realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA.

DELIBERAÇÃO - JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista o apresentado pelo Secretário de Administração, em que indicou a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Capitão Poço-PA, n° 050601/2023-Pregão n° 9.2023-015, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS E EVENTOS MEDIANTE A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS PARA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO/PA, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, conforme especificações contidas no Processo Administrativo, tenho a informar:

No intuito de comprovar a vantajosidade econômica para formalizar processo de adesão a Ata de Registro de Preços, o setor de cotação realizou pesquisas de mercado pelo Sistema Banco de Preços, e conforme média de preços juntada, foi atestado que o valor registrado na Ata n° 050601/2023, pela empresa F5 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA C.N.P.J. n° 36.071.815/0001-09, detentora da referida ata são menores em comparação com a média obtida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IRITUIA
É TEMPO DE TRABALHO

Diante dessa vantajosidade, e uma vez que será mantido o compromisso de fornecimento de acordo com o preço registrado na Ata realizado através de certame Licitatório da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, esta contratação se demonstra mais vantajosa para a administração pública municipal.

Se justifica pela economia comprovada através dos orçamentos inseridos nos autos do processo, sem perder de vista a agilidade na contratação, uma vez que a adesão a Ata é procedimento menos complexo e com menos custos operacionais, comparado ao processo licitatório.

Outrossim, conforme estabelece o Decreto 7.892/2013, o limite estabelecido no § 3º do art. 22 desse regulamento foi respeitado, uma vez que poderá contratar, por adesão, até 50% do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Desta feita JUSTIFICO E AUTORIZO o trâmite processual para que seja providenciada a respectiva adesão a Ata de Registro de Preços nº 050601/2023, oriundo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO-PA.

Certo de vossa atenção, renovamos votos de elevada estimada.

Cordialmente,

Marcos de Lima Pinto
Prefeito Municipal